



**RESOLUÇÃO CTP Nº 820/10**

**ATA Nº 971/10**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **11/05/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 8119/090, DETT 1293/109, DETT 1288/105, DETT 1292/102 e DETT 1294/105 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 463/108 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 951/102 da Bampi Transporte e Turismo Ltda., DETT 1299/107 da Alissontur Transp. de Passageiros Ltda., DETT 1304/100 de Antonio Ney Pereira. **DEFERIR:** DETT 466/107 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 1146/106 de Lírio Fernando Bortolon, DETT 976/105 da Ultravisão Transporte e Turismo Ltda., DETT 978/108 da Rodoviária Santa Terezinha Ltda. **OUTROS: 1) DEFERIR:** Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos DETT 2994/100 B 7772, DETT 2995/107 B 1105 e DETT 2996/103 B 8128, da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 18 de maio de 2010. **Altamir José Paes –Presidente do CTP.**